



energia L

TODOS OS DIAS CONSTRUÍMOS UM MUNDO MELHOR.

Código de Ética e de Conduta

Linhas Orientadoras

> ÍNDICE

- 3 A nossa missão
- 3 Comprometimento da administração com a ética e conduta
- 3 A nossa visão
- 4 Os nossos valores
- 4 O nosso propósito
- 4 Código de ética e conduta da LIPOR
- 6 Fazer-se ouvir
- 8 A nossa conduta com a sociedade
- 11 Conduta das nossas pessoas
- 12 FAQs
- 18 Glossário



> A NOSSA MISSÃO

Transformar resíduos em novos recursos pela implementação de práticas inovadoras e circulares, gerando e compartilhando valor.

> A NOSSA VISÃO

Queremos estar no mercado global e criar tendências para o futuro sustentável.

> COMPROMETIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM A ÉTICA E A CONDUTA

Sabemos que uma cultura de Ética exige compromisso diário e um compromisso de todos! Ao refletir um conjunto de princípios e de valores no Código de Ética e Conduta, a LIPOR assegura que a sua atividade se possa reger por uma linha de orientação ética e deontológica compatível com a promoção da qualidade e da excelência da ação diária, que culmina no reforço da identidade e da distinção da própria organização.

É, portanto, com toda a naturalidade que a Administração da LIPOR identifica o tema “Ética e Integridade” como relevante, e pelo facto de as questões de ética serem igualmente percecionadas como muito importantes pelas nossas Partes Interessadas, este é um dos temas materiais da LIPOR, visando uma gestão mais eficaz e uma prestação de contas mais rigorosa.

Como tal, o Conselho de Administração aprovou a criação de uma Comissão de Ética, com o principal objetivo de zelar e acompanhar a aplicação dos princípios do Código de Ética.

Em tempos tão desafiantes como os que vivemos, nunca foi tão importante termos um documento referenciador que responsabilize, envolva e comprometa toda a organização em princípios estruturantes e nos valores centrais para a concretização do nosso propósito de “Todos os dias construirmos um mundo Melhor!”.

O Conselho de Administração da LIPOR

> OS NOSSOS VALORES

Somos ambiciosos e apaixonados.
Somos criativos e pensamos positivo.
Somos responsáveis e rigorosos.
Somos éticos e somos EQUIPA.
Estamos comprometidos com a LIPOR!



> O NOSSO PROPÓSITO

Todos os dias construímos um mundo Melhor.

> CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA LIPOR

Informações gerais

É um instrumento que contém um conjunto de diretrizes, regras e normas, com base nos valores e princípios da organização, com o intuito de influenciar transversalmente a tomada de decisões e de orientar a relação ética com as partes interessadas internas e externas, bem como definir os comportamentos esperados a adotar pelos/as colaboradores/as.

A quem se destina?

Destina-se a todas as partes interessadas da Organização.
São partes interessadas os colaboradores/as, clientes, entidades parceiras e fornecedoras e a comunidade.

Objetivos fundamentais

Dar a conhecer a todas as partes interessadas da Organização os princípios e valores que a norteiam.

Clarificar junto das/os colaboradoras/es as regras de conduta que devem aplicar no exercício da sua atividade profissional e obter o seu compromisso no cumprimento das mesmas.

Vantagens e benefícios

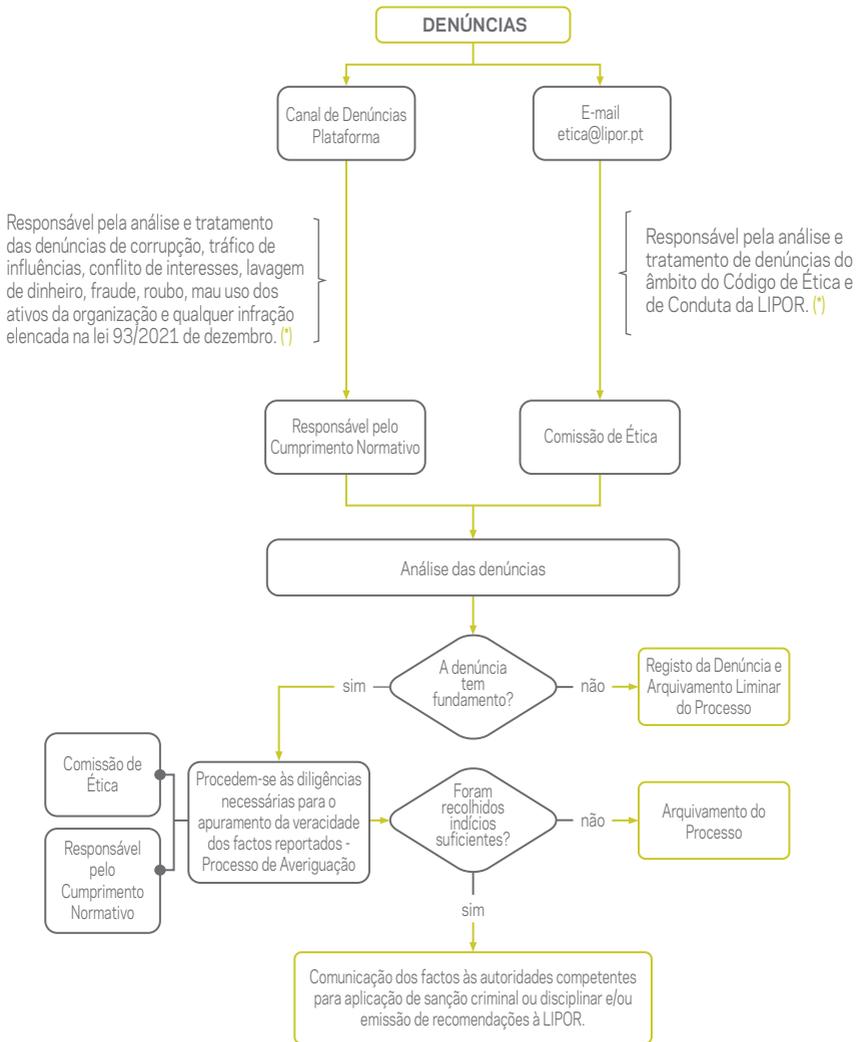
- Contribuir para uma cultura de responsabilização na organização, integrando normas e critérios de conduta e de decisão.
- Facilitar a resolução de problemas e conflitos, uniformizando os critérios utilizados pela organização.
- Ajudar a criar um clima de integridade e excelência, contribuindo para uma imagem positiva da organização.
- Clarificar responsabilidades, direitos e obrigações, fomentando a compreensão e a confiança na organização.
- Melhorar a reputação, ao nível dos negócios, ajudando a demonstrar os valores da organização às partes interessadas.

Os nossos princípios éticos

- Princípio do serviço público.
- Princípio da legalidade.
- Princípio da integridade.
- Princípio da justiça.
- Princípio da proporcionalidade.
- Princípio da colaboração e da boa-fé.
- Princípio da informação.
- Princípio da lealdade.
- Princípio da competência e responsabilidade.
- Princípio da diversidade, equidade e igualdade.
- Princípio da sustentabilidade.



Os nossos Princípios éticos mostram às partes interessadas o que podem esperar de nós e orientam os nossos compromissos e responsabilidades.



(*) Procedimento de Gestão de Denúncias

Qualquer preocupação, sugestão ou denúncia que, pelo seu âmbito, não tenha sido feita através do canal correto, será encaminhada para a entidade competente.

> A NOSSA CONDUTA COM A COMUNIDADE

Cumprimento legal

Atuamos no estrito cumprimento da legislação portuguesa e da dos países onde atuamos, dos regulamentos e contratos aplicáveis à atividade da LIPOR e promovemos o seu cumprimento por todos os intervenientes na cadeia de valor. Como colaboradores da LIPOR estamos expressamente proibidos de participar, direta ou indiretamente, em subornos ou qualquer outra prática ilegal com Autoridades e/ou Funcionários Públicos, ou colaboradores de entidades parceiras da LIPOR.

Como colaborar?

- Conhecer e manter atualizado o conhecimento relativo às leis, normas e contratos relevantes para o seu trabalho;
- Abster-se de realizar qualquer prática ilegal que envolva ou possa envolver a LIPOR ou a sua própria posição enquanto colaborador da mesma. Contactar o Responsável pelo Cumprimento Normativo no caso de existir alguma dúvida ou questão;
- Denunciar qualquer prática ilegal que possa ter tido conhecimento, que envolva a Lipor, através dos meios disponíveis.

Sustentabilidade e Ambiente

Somos Sustentáveis, porque valorizamos as Pessoas, privilegamos o Planeta, projetamos Prosperidade e criamos valor pelas Parcerias.

Adotamos o conceito da Sustentabilidade como a âncora da nossa estratégia de negócio, robustecendo políticas sociais, ambientais e compromissos de governance, sempre com a responsabilidade que nos compete e a transparência que nos caracteriza, consolidando também assim um dos princípios do nosso Código de Ética e de Conduta, o princípio da Sustentabilidade.

Alavancamos a sustentabilidade, comprometidos com os valores éticos, partilhando conhecimento, incentivando a adoção dos critérios ESG e criando impacto junto das nossas Partes Interessadas.

Conduta com as nossas Partes Interessadas

Compromissos com os nossos clientes.

Agimos com profissionalismo, estamos atentos às necessidades de cada Cliente e damos resposta às questões colocadas com informação clara e adequada.

Atuamos de forma isenta de qualquer tipo de discriminação, pautada pelo cuidado, transparência, empatia e a afabilidade.

Compromissos com os nossos fornecedores.

Asseguramos a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual, incluindo propostas e preços. Estabelecemos contratos sem ambiguidade ou omissões e asseguramos o cumprimento da legislação em vigor, bem como as normas e práticas de segurança no trabalho.

Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais

Temos a responsabilidade de defender o direito de todos à privacidade.

A forma como recolhemos, armazenamos e utilizamos dados pessoais é um fator importante para manter a confiança das partes interessadas.



> IREMOS:

- Assegurar que as pessoas de quem recolhemos dados pessoais são informadas quanto ao tipo de informações que estamos a recolher, como planeamos utilizá-las, com quem podemos partilhá-las e quem podem contactar se tiverem alguma dúvida.
- Recolher apenas os dados pessoais necessários e garantir que são processados com segurança.
- Tomar medidas ou fazer-nos ouvir se tivermos conhecimento de qualquer problema relacionado com a privacidade de dados.

> NÃO IREMOS:

- Recolher informações sensíveis, a menos que sejamos legalmente obrigados a fazê-lo ou com o consentimento da pessoa em causa.
- Utilizar os dados pessoais de formas não explicadas antecipadamente à pessoa de quem recolhemos os dados.
- Conservar os dados pessoais por mais tempo do que o necessário.

Compromisso entre colaboradores da LIPOR

Trabalhamos juntos na nossa Missão.

O modo como fazemos o nosso trabalho tem impacto nos nossos colegas e na sua capacidade de realizarem o seu próprio trabalho.

Contribuímos para criar um ambiente de trabalho seguro, saudável, estimulante e cooperativo.

Respeitamo-nos mutuamente, de forma íntegra e tolerante, promovemos a igualdade e a não discriminação.

Por isso, assumimos o compromisso de:

- Pautar todas as nossas relações de trabalho com uma postura de respeito mútuo e afabilidade;
- Auxiliar cada um de nós a atingir os seus objetivos individuais, contribuindo assim para os objetivos da LIPOR, cooperando na partilha de informação e entreajuda;
- Repudiar e denunciar quaisquer comportamentos de assédio moral ou sexual;
- Atuar no estrito cumprimento das leis, procedimentos e instruções internas;
- Promover o espírito de equipa, criando um ambiente de trabalho com lugar para a partilha e inovação.

SABIA QUE: *É inaceitável qualquer discriminação individual ou comportamento ofensivo da dignidade de cada um, nomeadamente em razão da idade, cor, etnia, género, estado civil, nacionalidade, deficiência, orientação sexual, política, religiosa ou associação sindical. Sempre que tenha conhecimento da existência de qualquer violação a estes princípios é sua obrigação denunciá-la através dos mecanismos de denúncia definidos no Código de Ética e de Conduta.*

A Administração da LIPOR compromete-se a atuar disciplinarmente sempre que tiver conhecimento de situações de assédio no trabalho, assumindo o garante da confidencialidade para o denunciante e eventuais testemunhas, salvo se for estritamente indispensável à proteção de eventuais lesados.

> CONDUTA DAS NOSSAS PESSOAS

Uso da informação

Comprometemo-nos a guardar confidencialidade sobre os assuntos da LIPOR, dos seus Clientes ou Fornecedores. Toda a informação é utilizada apenas no interesse da LIPOR.

Como colaborar?

- Manter a discricção ao redigir ou partilhar qualquer informação relacionada com a LIPOR com pessoas não autorizadas, especialmente em espaços públicos;
- Não usar o nome da LIPOR em comunicações privadas ou não relacionadas com a finalidade real da Organização.

> FAQ'S:

O que é considerado informação confidencial?

Deve considerar como confidencial toda a informação a que tem acesso ou que produz no decorrer do seu trabalho e que a LIPOR não divulgou para o exterior, como por exemplo:

- contratos;
- faturas;
- documentos internos da Organização;
- relatórios, apresentações, manuais de procedimentos ou outros, etc.;
- listagens de fornecedores ou outras;
- estratégias de negócio;
- propostas e planos estratégicos;
- planos relativos a mudanças administrativas ou operacionais;
- dados financeiros;
- dados relativos a colaboradores, clientes ou fornecedores.

Uso do património

Comprometemo-nos a proteger e utilizar de forma eficiente e criteriosa os bens e os recursos da LIPOR e os que nos sejam confiados no âmbito do desempenho das nossas funções.

Como colaborar?

- Garantir a utilização adequada e cuidada de todos os bens disponibilizados pela LIPOR ao seu serviço.

O que pode ser considerado Património, tangível e intangível, da LIPOR?

Alguns exemplos:

- imóveis;
- veículos automóveis;
- telemóveis e máquinas fotográficas;
- impressoras e fotocopiadoras;
- computadores;
- software;
- dinheiro e outros ativos financeiros;
- contratos;
- garantias;
- documentos internos da Organização;
- relatórios, orçamentos, apresentações, manuais de procedimentos ou outros;
- listagens de fornecedores ou outras;
- estratégias de negócio;
- nome, marca, logótipo e reputação da LIPOR;
- know how.



Como pode ser preservada a imagem da LIPOR?

A imagem da LIPOR e a sua reputação são um património valioso que tem de ser protegido e preservado. Apenas as pessoas autorizadas e mandatadas pela Administração poderão falar, ou prestar informações, em nome da LIPOR.

Como deve utilizar a internet nos equipamentos da LIPOR?

É expressamente interdito o acesso a websites ilícitos ou de conteúdo socialmente censurável (drogas, pornografia, terrorismo, tráfico de armas, etc.) a partir de qualquer equipamento da LIPOR.

Devo utilizar os bens da LIPOR para fins privados e pessoais? Posso usar o e-mail, o telemóvel e a internet da LIPOR para assuntos pessoais?

Acima de tudo, use o bom senso. Se disso não resultarem custos para a LIPOR, se não interferir com o seu trabalho e se esse uso não comprometer leis ou regras internas e externas, poderá pontualmente utilizar.

Tenha atenção que no uso pessoal do e-mail não pode constar o logótipo da LIPOR e que, se não o remover, pode estar a implicar a Organização sem permissão.

Conflito de interesses

Comprometemo-nos a tomar medidas para assegurar a isenção em situações que possam conduzir a um conflito entre os interesses pessoais e os interesses da LIPOR.

Como colaborar?

- Ter a perceção que qualquer pessoa pode ser subornada, basta uma simples promessa ou oferta de um benefício, sem a necessidade da entrega material ou concessão efetiva do mesmo;
- Saber que no suborno passivo, a ação indevida do colaborador da LIPOR pode beneficiar a pessoa que o suborna ou uma terceira parte;
- Saber que o benefício oferecido como suborno não precisa de ser necessariamente em dinheiro; pode ser através de qualquer contraprestação em espécie, tais como presentes, viagens ou atividades de lazer;

- Saber que o suborno passivo existe mesmo que o benefício seja obtido por pessoa diferente (por exemplo, um familiar ou amigo) do colaborador da LIPOR que o aceita;
- Ter o conhecimento que também constituem suborno os designados “pagamentos de facilitação”, ou seja, os pagamentos de quantias ou a entrega de coisas, ainda que os respetivos valores sejam reduzidos, feitos a funcionários públicos para agilizar ou facilitar trâmites administrativos.

O que é uma situação de conflito de interesses?

O conflito de interesses no setor público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

Como deve evitar conflitos de interesse?

Deve falar com a sua Chefia sempre que tenha que intervir em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente pessoas ou entidades com as quais colabore ou tenha colaborado, ou pessoas a quem esteja ligado por laços de parentesco, afinidade, amizade ou conhecimento próximo.

Sempre que tenha dúvidas ou queira aconselhar-se sobre se uma situação constitui ou não conflito de interesses, fale com a sua Chefia ou em alternativa com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, através do canal de denúncia, disponível no site.

Corrupção e infrações conexas

Comprometemo-nos a não permitir que, pelos nossos atos, possa ser obtida vantagem ilegítima por um qualquer Terceiro (Cliente, fornecedor, outras Partes Interessadas), designadamente (mas não exclusivamente) quando associado à oferta ou ao recebimento ou à tentativa de recebimento de um Suborno.

Comprometemo-nos a não efetuar ofertas que possam ser consideradas como tentativa ou ato de influenciar ou subornar Clientes, Fornecedores, Empresas ou Organizações, para obtenção de vantagem ilegítima.

Comprometemo-nos a não praticar, por ação ou omissão, ainda que por mera tentativa, quaisquer condutas que se enquadrem como corrupção ou infrações conexas.

Adotamos e implementamos um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no qual identificamos, analisamos e classificamos os riscos e as situações que podem expor a LIPOR a atos de corrupção e infrações conexas. Não se esqueça: efetuar ou aceitar Subornos é eticamente inaceitável e expõe-no a si e à LIPOR ao risco de processos criminais e penalidades graves, incluindo penas de privação da liberdade.

Sempre que receba alguma proposta ou pressão para realizar qualquer ato que possa configurar vantagem ilegítima, contacte o Responsável pelo Cumprimento Normativo, através do canal de denúncia, disponível no site.

O que deve fazer relativamente a presentes e ofertas?

- Não deve aceitar ofertas que excedem o valor de 150€ ou que sejam repetitivas e perfaçam este valor no decurso do mesmo ano;
- Apenas podem ser aceites convites desde que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes;
- Não deve aceitar, em nenhuma circunstância, ofertas em dinheiro;
- As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a €150,00, ou outro que venha a ser definido nos termos da legislação aplicável,

recebidas no âmbito do exercício do cargo ou função, são obrigatoriamente apresentadas e comunicadas ao Secretariado da Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, e registadas pela Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade que, atento à sua natureza e relevância, e conforme indicações superiores, estabelecerá o seu destino.

Meios de comunicação e Transparência Informativa

As declarações para o exterior apenas serão realizadas por pessoas autorizadas e de acordo com as orientações da Divisão de Comunicação e Marca.

Estabelecemos sempre uma comunicação profissional, precisa e verdadeira, cumprindo a regulamentação e os princípios básicos de transparência e objetividade.

Não realizamos publicidade enganosa nem transmitimos informações que possam induzir em erro ou que possam prejudicar a reputação da nossa atividade e a dos nossos colaboradores.

Como colaborar?

- Não partilhar informação com ninguém, se não estiver autorizado, assim como com alguém alheio à Organização, especialmente jornalistas.
- Ser sempre cauteloso no uso das redes sociais, fóruns e outros canais de internet, não responder aos comentários sobre a Lipor por terceiros, mas dar conhecimento à Divisão de Comunicação e Marca.



> GLOSSÁRIO

Assédio - Atos e condutas, praticados por qualquer pessoa, em qualquer situação, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger outra pessoa, afetar a sua dignidade, honra ou liberdade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. O assédio pode ser moral ou sexual.

Assédio moral - Palavras, comportamentos, atitudes que firam a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa.

Assédio sexual - Condutas indesejadas, de natureza verbal, não verbal ou física, que fazem alguém sentir-se desconfortável, podendo assumir várias formas, como por exemplo comentários, convites, gestos, mensagens ou outras abordagens de cariz sexual.

Comissão de Ética - uma entidade independente, multidisciplinar e de consulta, dedicada à promoção e garantia de padrões éticos na LIPOR. A Comissão de Ética tem como principais atribuições (i) zelar pelo cumprimento dos procedimentos previstos no Código de Ética e de Conduta da LIPOR, bem como (ii) promover à sua divulgação pelos colaboradores.

Responsável pelo Cumprimento Normativo - Cargo de direção ou equiparado que assume a responsabilidade de garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento de determinados instrumentos normativos no seio da entidade, tais como a legislação sobre prevenção do branqueamento de capitais ou o regime de prevenção da corrupção e infrações conexas, quando aplicáveis.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deve exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória. Deve ainda dispor da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Corrupção - Ato de receber, ou aliciar uma ou mais pessoas, de forma desonesta, fraudulenta ou ilegal através de uma compensação em dinheiro, bens ou favorecimento de serviços, em proveito próprio ou de terceiro, e que constitua uma violação dos deveres funcionais.

Colaboradores/ trabalhadores - Pessoa singular que detém um vínculo laboral com a Lipor, seja de carácter permanente ou temporário, estagiário ou cargos de gestão ou mandato.

Critérios ESG - environmental, social and governance (ambiente, social e governança).

Dados Pessoais - informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Denúncia - Comunicação interna ou externa, por canais de denúncia adequados, de eventuais atos ilícitos, abusos ou negligências.

Denunciante - Pessoa singular que denuncie eventuais atos ilícitos, abusos ou negligências com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional.

Governance - compreende o processo de governar, no caso, uma Organização.

Informação confidencial - Documentos com informação relativa à Lipor, aos seus contratos, negócios, Clientes, Fornecedores, investigação e desenvolvimento, Colaboradores e Partes Relacionadas que não se encontrem disponíveis ao público ou que sejam classificados como tal pela Lipor.

Ofertas e presentes - Qualquer gratificação monetária, de bens, serviços ou benefícios oferecidos por uma pessoa singular ou empresa a um colaborador da LIPOR, ou por este oferecidos àqueles.

Partes Interessadas - Indivíduos ou grupos que possuem interesses que são afetados ou poderiam ser afetados pelas atividades da organização, tais como colaboradores, fornecedores, comunidades locais, parceiros de negócios (Fonte: GRI).

Património - Todos e quaisquer recursos e ativos, tangíveis ou intangíveis, que sejam propriedade ou confiados à LIPOR.

Retaliação - Dano que se faz a outrem como resposta em relação a outro dano causado por esse outrem.

Suborno - Compensação através de dinheiro, bens ou benefícios providenciados por alguém com vista a induzir um terceiro a praticar algum ato ilícito.

Mais informações
www.lipor.pt ou intranet.lipor.pt

